



## PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 65/2024

**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS – À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, através do Fundo Municipal de Saúde (localizado na Rua Aracaju, n.º 60, Centro), CNPJ n.º 11.422.955/0001-53, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. JOICE STOLLMEIER KROENKE, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e alterações, considerando que:

- para o credenciamento para contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de média e alta complexidade – consultas, exames e procedimentos – à população usuária do sistema único de saúde, a administração municipal realizou licitação o certame licitatório, Edital de Credenciamento nº 65/2024 FMS;

- há manifestação, por meio do OFÍCIO COMPRAS Nº 007/2025, informando a necessidade de prorrogação e reajuste deste credenciamento, sob o argumento de que “[...] A justificativa para a prorrogação do referido edital e seus anexos é baseada na demanda contínua do município para atender seus munícipes nessas especialidades médicas. Além disso, a prorrogação se mostra vantajosa para a municipalidade, pois os valores praticados e pagos atualmente são mais favoráveis em comparação com os custos de contratação desses serviços por outros municípios. Dessa forma, a prorrogação garante a continuidade do atendimento de qualidade, mantendo a economia e a eficiência para o município. [...]”, para o período de 12 (doze) meses, Bem como a aplicação do reajuste, conforme disposto no edital, (o reajuste apenas ocorrerá após 12 meses de vigência do Edital de Credenciamento, levando em consideração a variação do IPCA);

- há previsão expressa no edital e seus anexos, quanto a possibilidade de prorrogação e reajuste:

“2. PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO - 2.1. O Credenciamento se efetivará uma vez que a empresa seja considerada habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento e permanecerá válido pelo prazo de vigência do Edital ou até que a empresa requeira sua retirada do credenciamento. [...] 2.4. A prorrogação do Edital não implicará em prorrogação automática do credenciamento e nem a prorrogação deste último implicará em prorrogação automática do contrato, devendo ser interposto pedido de prorrogação do contrato e fornecido pela empresa a documentação de habilitação necessária para sua efetivação [...]”

“ANEXO I - Termo de Referência [...] DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento e de seus respectivos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.”,

“ANEXO VII - Minuta de Contrato – [...] CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE [...] O reajuste apenas ocorrerá após 12 meses de vigência do edital de credenciamento, levando em consideração a variação do IPCA, e a cada prorrogação subsequente do edital e será aplicado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do referido prazo.

- Serão mantidos todos os demais termos e condições do CREDENCIAMENTO nº 65/2024 FMS, inclusive no que se refere às condições, pagamentos, obrigações e responsabilidades;





- A administração municipal sempre zelou e prezou pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos custos, pagamento, execução de suas atividades e atendimento à população;

**RESOLVEM**, de comum acordo, com fundamento na Lei nº. 14.133/21 e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar este **PRIMEIRO TERMO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

- O prazo para credenciamento, fica prorrogado até a data de 05/06/2026.**
- O valor do objeto, ficam reajustados nos moldes estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 65/2024 FMS, sendo usado como índice o IPCA relativo, conforme a variação do período de 06/2024 até 05/2025, em consonância do solicitado no Memorando anexo, podendo o reajuste ser feito por simples apostilamento ao contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da CREDENCIAMENTO nº 65/2024 FMS.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Timbó, 23 de maio de 2025.

**JOICE STOLLMEIER KROENKE**  
Secretaria Municipal de Saúde